



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a desafetação da área que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel denominado de APM-15-B, da Quadra ACSE-80, situado na Alameda 03, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área total de 1.500,00 m<sup>2</sup>, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas sob o nº 104.404, passando da categoria de bens de uso comum do povo para categoria de bens de uso dominial, conforme processo administrativo nº 29252/2009, para a construção e implantação da sede da Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas.

Art. 2º Fica alterado o uso do solo do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, passando da categoria de bens de uso comum do povo para categoria de bens de uso dominial.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas